



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/20

PROTOCOLO
Nº: 053 / 2020
DATA: 12 / 02 / 2020
HORÁRIO: 15 : 32 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO:
JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

O presente Projeto tem por objetivo fixar o subsídio dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2021/2024, em cumprimento à Constituição Federal (Art. 29 - VI), à Lei Orgânica do Município de Muniz Freire (Art. 28 - XXXI) e ao Regimento Interno desta Casa de Leis (Arts. 4º - XXVIII e 151 e seguintes).

Atendendo ao Art. 37 - X - da Constituição Federal e Art. 151 - § 3º - do Regimento Interno da Casa, o subsídio está sendo fixado através de lei específica.

Conforme dispõe o Art. 151 - § 2º - do Regimento Interno da Casa, o Projeto que trata do subsídio dos Vereadores é de iniciativa exclusiva da Mesa da Câmara Municipal, ou da maioria de seus membros, devendo ser protocolado até a primeira sessão ordinária do mês de março do último ano do mandato, ou seja, atendendo ao princípio da anterioridade e da impessoalidade, sendo apresentado no último ano da atual legislatura para vigorar na subsequente.

O Projeto de lei estabelece o valor do subsídio, em parcela única, sem acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em obediência ao Art. 39 - § 4º - da Constituição Federal e caput do Art. 151 do Regimento Interno da Casa.

O Projeto não estabelece indenização ou qualquer pagamento pelo comparecimento dos vereadores às sessões extraordinárias, em atendimento à legislação vigente, especialmente a Constituição Federal.

A fixação levou em consideração os limites legais correspondentes, em especial o limite de trinta por cento (30%) do subsídio dos Deputados Estaduais, cujo valor foi fixado através da Lei Estadual 10.317/2015 (R\$ 25.322,25), o limite de cinco por cento (5%) da Receita do Município, consideradas tais receitas aquelas fixadas no Art. 29-A da Constituição Federal e a observância aos demais limites legais instituídos para o Poder Legislativo Municipal, quer seja de cunho individual ou total para o subsídio, quer seja para os demais limites em que deva ser considerada tal remuneração.

No que refere ao Presidente da Câmara o subsídio está sendo estabelecido conforme as normas do Art. 160 do Regimento Interno da Câmara.

O Projeto também fixa as normas previstas no Art. 153-A do Regimento Interno da Casa, no que diz respeito à renúncia de parte do valor do subsídio.

Por fim cumpre-nos esclarecer que o valor proposto levou em consideração os seguintes critérios:

[assinatura] [assinatura] [assinatura] 1



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

- Em 2012 houve a lei que fixou o subsídio para a legislatura 2013/2016 (R\$ 4.390,00);

- Em 2015 os vereadores da Câmara 2013/2016 fixaram o valor do subsídio para a legislatura 2017/2020 em R\$ 6.500,00, tendo havido alteração desse valor para R\$ 1.740,00 após as eleições municipais, o que contrariou todas as normas legais vigentes e os princípios da legalidade, impessoalidade e anterioridade. A Câmara da legislatura atual decidiu em 2017 por não receber o valor de R\$ 6.500,00, por considerar elevado para a situação financeira do município, e também o de R\$ 1.740,00, por ser inconstitucional, fixando o valor de R\$ 4.390,00 a ser recebido na legislatura 2017/2020. Quanto o vereador da legislatura 2017/2020 tem o direito a receber ainda está sendo objeto de processo na Justiça;

- Com relação ao valor fixado para a próxima legislatura decidiu-se por considerar o valor de R\$ 4.390,00 (o qual foi estabelecido em 2012 para a legislatura 2013/2016), desconsiderar a atualização monetária referente ao período de 2013/2016 e aplicar a correção monetária pelo IPCA - FGV - a partir de 2017 que foi o início da atual legislatura. Levando-se em consideração que o valor do subsídio não irá ser alterado no período de 2021/2024, também aplicou-se a projeção de correção monetária pelo mesmo índice. Desconsiderou-se, portanto, qualquer inflação ocorrida no período de 2013/2016. O cálculo gerou a tabela a seguir demonstrada.

ANO	VALOR (R\$)	IPCA (%)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
2013	4.390,00	-	4.390,00
2014	4.390,00	-	4.390,00
2015	4.390,00	-	4.390,00
2016	4.390,00	-	4.390,00
2017	4.390,00	2,947350	4.519,39
2018	4.519,39	3,745480	4.688,66
2019	4.688,66	4,304060	4.890,56
		IPCA (%) - PROJEÇÃO	
2020	4.890,56	3,58	5.065,64
2021	5.065,64	3,75	5.255,60
2022	5.255,60	3,63	5.446,38
2023	5.446,38	3,75	5.650,62
2024	5.650,62	3,75	5.862,52

- Apesar da aplicação dos índices inflacionários do IPCA de 2017 e a projeção até 2024 (último ano da próxima legislatura) resultar no valor projetado de R\$ 5.862,52, os vereadores resolveram fixar o valor de R\$ 4.995,00.

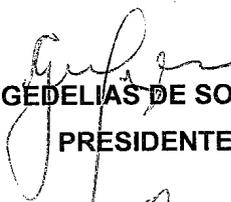
Por tudo o que foi exposto e tratando-se de matéria que deve ser apreciada para cumprimento das legislações supra mencionadas, solicitamos aos nobres edis a sua devida aprovação.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 001/20)

Muniz Freire/ES, 11 de fevereiro de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE


EDSON LIBAINO
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/20

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores do Município de Muniz Freire/ES para a legislatura 2021/2024 fica fixado em R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

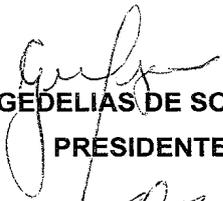
Art. 2º - O valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais).

Art. 3º - O vereador poderá renunciar à parte de seu subsídio, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 11 de fevereiro de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/20)

EDSON LIBAINO

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/20

1 - OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo atender ao Art. 16 - I - da Lei Complementar Federal nº 101, estimando-se o impacto orçamentário-financeiro referente à fixação do valor do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

O impacto orçamentário-financeiro refere-se ao Exercício em que o valor fixado entrará em vigor e nos dois subseqüentes.

2 - METODOLOGIA

A presente análise levou em consideração o valor atualmente em vigor para a Legislatura 2017/2020. O valor considerado para a Legislatura atual advém da Lei Municipal 2.267/12. Embora tal lei tenha fixado o valor do subsídio para a Legislatura 2013/2016, processos legislativos subseqüentes (do ano de 2017) e decisões judiciais (2018) estabeleceram que o valor para a Legislatura 2017/2020 seria a mesma fixada através da Lei 2.267/12.

Considerando-se que o valor em vigor para a atual Legislatura foi fixado em 2012 (para 2013/2016), o cálculo do valor para a Legislatura 2021/2024 levou em consideração:

- a aplicação de índice de correção do valor do subsídio a fim de reposição de perda inflacionária do período;
- o índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;
- os índices inflacionários ocorridos em 2017 (primeiro ano da atual Legislatura), 2018 e 2019;
- a projeção inflacionária para o período de 2020 a 2024.

TABELA
SUBSÍDIO DOS VEREADORES

ANO	VALOR (R\$)	IPCA (%)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
2013	4.390,00	-	4.390,00
2014	4.390,00	-	4.390,00
2015	4.390,00	-	4.390,00
2016	4.390,00	-	4.390,00
2017	4.390,00	2,947350	4.519,39
2018	4.519,39	3,745480	4.688,66
2019	4.688,66	4,304060	4.890,56
		IPCA (%) - PROJEÇÃO	
2020	4.890,56	3,58	5.065,64



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

2021	5.065,64	3,75	5.255,60
2022	5.255,60	3,63	5.446,38
2023	5.446,38	3,75	5.650,62
2024	5.650,62	3,75	5.862,52

TABELA
SUBSÍDIO DO PRESIDENTE

ANO	VALOR (R\$)	IPCA (%)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
2013	6.000,00	-	6.000,00
2014	6.000,00	-	6.000,00
2015	6.000,00	-	6.000,00
2016	6.000,00	-	6.000,00
2017	6.000,00	2,947350	6.176,85
2018	6.176,85	3,745480	6.408,21
2019	6.408,21	4,304060	6.684,03
		IPCA (%) - PROJEÇÃO	
2020	6.684,03	3,58	6.923,32
2021	6.923,32	3,75	7.182,95
2022	7.185,95	3,63	7.443,70
2023	7.443,70	3,75	7.722,84
2024	7.722,84	3,75	8.012,45

3 - VALOR FIXADO

Embora através da projeção constante do item 2 supra mencionado tenha-se obtido o valor de R\$ 5.862,52 (subsídio do Vereador) e R\$ 8.012,45 (subsídio do Presidente), optou-se por fixar o valor em R\$ 4.995,00 e R\$ 6.993,00, respectivamente.

4 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

SUBSÍDIO DO VEREADOR

ANO	VALOR	QTDE VEREADORES	QTD MESES	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
2021	4.995,00	8	12	479.520,00	100.699,20	580.219,20
2022	4.995,00	8	12	479.520,00	100.699,20	580.219,20
2023	4.995,00	8	12	479.520,00	100.699,20	580.219,20
2024	4.995,00	8	12	479.520,00	100.699,20	580.219,20

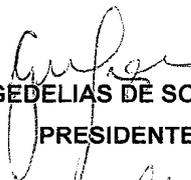


Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

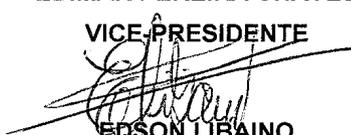
SUBSÍDIO DO PRESIDENTE

ANO	VALOR	QTDE VEREADORES	QTD MESES	SUB- TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
2021	6.993,00	1	12	83.916,00	17.622,36	101.538,36
2022	6.993,00	1	12	83.916,00	17.622,36	101.538,36
2023	6.993,00	1	12	83.916,00	17.622,36	101.538,36
2024	6.993,00	1	12	83.916,00	17.622,36	101.538,36

Muniz Freire/ES, 11 de fevereiro de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE


EDSON LIBAINO
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/20

Gedelias de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muniz Freire/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e considerando que trata-se de fixação de valor de subsídio que corresponderá ao período do atual PPA - Plano Plurianual (vigência 2018/2021) e o próximo PPA (2021/2024) que ainda será elaborado, bem como se trata de fixação para a legislatura 2021/2024 cujas lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual ainda será apresentada ao Poder Legislativo para análise e aprovação e correspondente sanção por parte do Poder Executivo, DECLARA:

- Que a despesa tem compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual - atualmente em vigor e vigente até o exercício de 2021;
- Que a Câmara Municipal realizará as providências necessárias para inserção da despesa no PPA correspondente ao período de 2022/2025;
- Que a Câmara Municipal realizará as providências necessárias para inserção da despesa na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual correspondente ao período de 2021/2024, tornando-a compatível com tais leis.

Muniz Freire/ES, 11 de fevereiro de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE